

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-L

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL REFERENTE À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-L  
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE  
DO SUL/SP E DE OUTRO LADO A DETENTORA PRÓ  
SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, CEP 13.880-000, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, CEP 13.880-000, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve, através do presente, **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021-L**, cuja **DETENTORA** é a empresa **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Ceilândia/DF, CEP 72265-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/00001-03, neste ato representada pela **Sr. Francisco Carlos Soares de Souza**, inscrito no RG 3389538 e, no CPF sob nº 152.595.038-05, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** – O Cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto nos Artigos 77 e, 79, I, combinados com o Artigo 78, I, II, III, e, IV, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – O Cancelamento da Ata de Registro de Preços foi feito por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – O motivo do Cancelamento da Ata de Registro de Preços deve-se a razões de interesse público, haja vista que a Detentora não manteve sua proposta e descumpriu as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, da Ata de Registro de Preços, deixando de entregar 3.600 ampolas do item 52 e, 2.000 ampolas do item 55, solicitados na Autorização de Fornecimento nº 31/2022, no prazo pré-estabelecido em Edital, bem como nos concedidos em notificação e imposição de multa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A ESTORNAR**

**4.1** – Devido ao Cancelamento Unilateral tem-se um valor a estornar de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) referente aos itens pendentes da Autorização de Fornecimento nº 31/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**


5.1 - Sanções serão impostas mediante processo administrativo, em que será concedido o amplo direito de defesa, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Fica cancelada a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste Termo de Cancelamento Unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande do Sul/SP, 14 de junho de 2022.



---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**  
**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**

---

**COMUNICADO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Processo Administrativo nº 107/2021

Pregão Eletrônico nº 071/2021

Ata de Registro de Preços nº 049/2021-L

Detentora: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de medicamentos, na maioria injetáveis, para a Rede Pública Municipal e PPA – Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

**MOTIVO:** Razões de interesse público, haja vista que a Detentora não manteve sua proposta e descumpriu as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, da Ata de Registro de Preços, deixando de entregar 3.600 ampolas do item 52 e, 2.000 ampolas do item 55, solicitados na Autorização de Fornecimento nº 31/2022, no prazo pré-estabelecido em Edital, bem como nos concedidos em notificação e imposição de multa.

**SANÇÕES:** Sanções serão impostas mediante processo administrativo, em que será concedido o amplo direito de defesa, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 – Artigos 77 e, 79, I, combinados com o Artigo 78, I, II, III, e, IV, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vargem Grande do Sul, 14 de junho de 2022.

---

**Amarildo Duzi Moraes**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

**AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 049/2021-L - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 071/2021 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 107/2021 - **DETENTORA:** PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - **OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de medicamentos, na maioria injetáveis, para a Rede Pública Municipal e PPA – Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses - **ASSINATURA DO CANCELAMENTO UNILATERAL:** 14/06/2022 - **MOTIVO:** Razões de interesse público, haja vista que a Detentora não manteve sua proposta e descumpriu as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, da Ata de Registro de Preços, deixando de entregar 3.600 ampolas do item 52 e, 2.000 ampolas do item 55, solicitados na Autorização de Fornecimento nº 31/2022, no prazo pré-estabelecido em Edital, bem como nos concedidos em notificação e imposição de multa - **SANÇÕES:** Sanções serão impostas mediante processo administrativo, em que será concedido o amplo direito de defesa, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores - **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 – Artigos 77 e, 79, I, combinados com o Artigo 78, I, II, III, e, IV, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

